



**PROJETO DE LEI Nº. 012/2026, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026**

**Autoriza o Município de Cacique Doble a celebrar Convênio com o Hospital Referência – HOSPITAL SÃO JOSÉ – Fundação Araucária, para fins de cobrir despesas de custeio e para garantia de atendimentos médico-hospitalares, e dá outras providências.**

**MARCIO CAPRINI**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que envio para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a formalização de Convênio com o Hospital São José – Fundação Araucária, que é o FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA – HOSPITAL SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ sob nº 96.704.333/0004-13, com sede na Av. Marechal Floriano, n. 801, Bairro Centro, na cidade de São José do Ouro, visando apoiar financeiramente a instituição, para manutenção dos serviços de médicos e ambulatoriais de urgência e emergência 24 horas, manutenção de sobreaviso médico e de enfermagem para transporte de pacientes e subsistência dos serviços hospitalares de média complexidade.

**Parágrafo único.** Além do disposto no *caput* deste artigo, o Hospital São José - Fundação Araucária, deverá cumprir as demandas expressas no Plano de Trabalho, que seguirá em anexo a essa Lei.

**Art. 2º.** O valor do repasse do Convênio de que trata o art. 1º desta Lei, será de R\$ 36.059,99 (trinta e seis mil, cinquenta e nove reais com noventa e nove centavos) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 28 de março de 2026.

**Parágrafo único.** O convênio poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo e reajustado anualmente pelo índice IPCA.

**Art. 3º.** Para atendimento das demandas orçamentárias da presente Lei, fica autorizada abertura de créditos adicionais, a serem abertos por Decreto e com utilização de transposição de dotações orçamentárias.



**Art. 4º.** A Fundação Araucária – Hospital São José deverá prestar contas dos recursos repassados, sendo que as disposições sobre a forma e periodicidade serão regulamentadas no respectivo Termo de Convênio.

**Art. 5º.** As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no presente exercício.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos contados a partir de 28 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE  
DOBLE, 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

  
**MARCIO CAPRINI,**  
PREFEITO MUNICIPAL.



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los, cordialmente, e na oportunidade, passar a esta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que trata sobre a autorização para formalização de Convênio com o Hospital São José – Fundação Araucária.

No que diz respeito a fundamentação jurídica para tal preposição, elencamos o § 1º do artigo 199 da Constituição Federal:

*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

*§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.*

O dispositivo constitucional torna inexigível a formalização de convênios com entidades filantrópicas pela Lei Federal nº. 13.019/2014, o que ficou expresso na referida norma em seu artigo 3º, inciso IV, conforme segue:

*Art. 3º Não se aplicam as exigências desta Lei:*

...

*IV - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal.*

Sendo assim, não exigindo outras demandas de leis federais, e tendo em vista a comprovação filantrópica em anexo, a formalização do convênio dependerá da autorização legislativa municipal para se efetivar.

No que diz respeito a justificativa para tal ato, ressalta-se primeiramente que o Hospital São José é a referência de Cacique Doble para média complexidade. O mesmo tem repasse do estado, contudo, os valores não são suficientes para a manutenção de todos os serviços prestados pela entidade.

Outros municípios já firmaram Termos que visam repassar recursos para a entidade, que atende a nossa região. Sendo assim, na busca pela



manutenção, ampliação e melhorias nos serviços de saúde, estamos encaminhando a presente proposição.

Por fim, haverá o comprometimento do município em repassar os recursos propostos, em contrapartida a entidade deverá prestar os serviços elencados no Plano de Trabalho apresentado e aceito pela administração e ainda considerando o repasse de recursos públicos deverá haver a devida prestação e contas.

Por fim, espero que este o Projeto tenha a tramitação e a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE  
DOBLE, 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

  
**MARCIO CAPRINI,**  
PREFEITO MUNICIPAL.



TERMO DE CONVÊNIO \_\_\_\_/2026

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE  
E A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA - HOSPITAL SÃO JOSÉ**

Convênio que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Av. Kaingang, sob nº 292, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.600/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **MARCIO CAPRINI**, e de ora em diante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA – HOSPITAL SÃO JOSÉ**, inscrita no CNPJ nº 96.704.333/0004-13, situada na Av. Marechal Floriano 801 – Centro, São José do Ouro – RS, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração, senhor **ANTÔNIO CARLOS MAZUTTI**, de ora em diante denominada de **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO** que será regido pelas seguintes disposições: § 1º do art. 199 da Constituição Federal c/c com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 13.019/2014 e com autorização da Lei Municipal nº XXX/2026 de XX de XXXXX de 2026 e ainda complementada pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do convênio é a cooperação financeira com repasse do município de Cacique Doble à Fundação Araucária – Hospital São José, visando a manutenção da entidade, incentivando a sua qualificação e ampliação de serviços prestados à comunidade, como o mantimento de serviços médicos, ambulatoriais de urgência e emergência 24 horas, manutenção de sobreaviso médico e de enfermagem para transporte de pacientes e subsistência dos serviços hospitalares de média complexidade.

**Parágrafo Único** – Complementa o presente objeto de convênio, as condições expressas no Plano de Trabalho apresentado pela Fundação Araucária – Hospital São José, aceito pela administração municipal, que será parte integrante deste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para realização dos serviços de atendimento de que trata a cláusula anterior, a Fundação Araucária – Hospital São José destinará instalações, equipamentos, medicamentos e os profissionais necessários, visando dotar de condições plenas para a realização do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A título de contraprestação pelos serviços prestados pelo **CONVENENTE** o **CONCEDENTE** repassará a importância de **R\$ 36.059,99**



(trinta e seis mil, cinquenta e nove reais com noventa e nove centavos) mensais, destinado ao pagamento do objeto elencado na cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUARTA:** O **CONVENENTE** sujeitar-se-á a fiscalização do **MUNICÍPIO** no que se refere ao fiel cumprimento do presente Convênio, visando preservar interesses recíprocos, sendo que, quaisquer circunstâncias que possam caracterizar descumprimento dos termos deste Convênio, deverão ser objeto de notificação escrita, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para respostas, para qualquer das partes.

**CLÁUSULA QUINTA:** Mensalmente, o **CONVENENTE** fará a prestação de contas dos recursos recebidos do **MUNICÍPIO**.

§ 1º. A prestação de contas deverá ser enviada à Secretaria Municipal de Saúde de Cacique Doble, até o dia 15 do mês subsequente;

§ 2º. A administração irá avaliar a prestação de contas, aprova-la ou não e sendo necessário solicitar esclarecimentos que deverão ser prestados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º. A parcela do mês seguinte ficará condicionada à aprovação da prestação de contas.

§ 4º. A secretaria de saúde, por meio do (a) chefe da pasta, ficará encarregada de informar os setores de pagamento sobre a liberação ou não das parcelas mensais.

**CLÁUSULA SEXTA:** A limpeza e conservação dos locais utilizados para a realização e atendimento do objeto, dar-se-á por pessoal próprio do **CONVENENTE**, bem como a realização de escalas de serviços de médicos, enfermagem e pessoal auxiliar, que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A contratação do recurso humano necessário à consecução dos objetivos propostos neste termo far-se-á pelo **CONVENENTE**, bem como serão de sua inteira responsabilidade os demais encargos, trabalhistas e previdenciários, pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente Convênio terá vigência, a contar da data de 1º de fevereiro de 2026, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por termo aditivo, e reajustado pelo IPCA.

§ 1º. O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, comunicando por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.



§ 2º. O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONCEDENTE, em caso de descumprimento de Cláusula aqui acordada, cumprindo o prazo de aviso da cláusula anterior.**

**CLÁUSULA NONA:** Os dispêndios através do presente convênio poderão ser efetuados com as verbas recebidas pelo município e atinentes aos programas do Piso de Atenção Básica.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

|        |                              |
|--------|------------------------------|
| 09     | SECRETARIA DA SAÚDE          |
| 01     | SECRETARIA DA SAÚDE          |
| 339039 | Outros serviços de Terceiros |
| 2006   | Manutenção serviços da Saúde |

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As modificações das condições ou cláusulas estabelecidas neste Convênio, caso o desenvolvimento de sua execução o exija, será objeto de Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As partes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais, a fim de que produza os efeitos a que se destina.

CACIQUE DOBLE, RS, EM XX DE XXXX DE 2026.

**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA  
HOSPITAL SÃO JOSÉ  
ANTÔNIO CARLOS MAZUTTI**  
Presidente do Cons. de Adm.

**MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE  
MARCIO CAPRINI**  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

# PLANO DE TRABALHO

## 1 - DADOS CADASTRAIS

|                                                                     |                                                  |                                                   |                                           |  |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------|--|
| Órgão/Entidade Proponente<br>FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA – HOSPITAL SÃO JOSÉ |                                                  |                                                   | C.N.P.J.<br>96.704.333/0004-13            |  |
| Endereço<br>Avenida Marechal Floriano, 801 – Centro                 |                                                  |                                                   |                                           |  |
| Cidade<br>São José do Ouro                                          | U.F.<br>RS                                       | C.E.P.<br>99870-000                               | DDD/Telefone<br>54 33524700               |  |
| Banco<br>001-BB                                                     | Conta Corrente<br>8898-6                         | Agência<br>1413-3                                 | Praça de Pagamento<br>São José do Ouro-RS |  |
| Nome do Responsável<br>Antonio Carlos Mazutti                       |                                                  |                                                   | C.P.F.<br>492.593.690-53,                 |  |
| Nº R. G./Órgão Expedidor<br>7039319781 – SSP/RS                     | Cargo<br>Presidente do Conselho de Administração | Função<br>Presidente do Conselho de Administração |                                           |  |
| Endereço<br>Rua José Bianchin, 386 – São José do Ouro-RS            |                                                  |                                                   | C.E.P.<br>99870-000                       |  |
| Home Page:<br>www.araucaria.org.br                                  |                                                  | e-mail:<br>araucaria@araucaria.org.br             |                                           |  |

## 2 - OUTROS PARTICÍPEIS

|                                      |          |                                       |  |
|--------------------------------------|----------|---------------------------------------|--|
| Nome<br>MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE   |          | C.N.P.J./C.P.F.<br>87.613.600/0001-03 |  |
| Endereço<br>Avenida Kaingang, 292    |          | C.E.P.<br>99860-000                   |  |
| Cidade<br>Cacique Doble              | UF<br>RS | DDD/Telefone<br>054 35521244          |  |
| E-mail<br>adm@caciquedoble.rs.gov.br |          |                                       |  |

## 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------|
| <b>Título do Projeto</b><br>Convênio para Subvenção Social ao Hospital São José, visando cobrir despesas de custeio e para garantia de atendimentos médico-hospitalares.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Período de Execução         |                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Início</b><br>28/03/2026 | <b>Término</b><br>28/03/2027 |
| <b>Identificação do Objeto:</b><br>Cooperação técnica e financeira, visando apoiar financeiramente a <b>FUNDAÇÃO</b> , para a manutenção do HOSPITAL SÃO JOSÉ de São José do Ouro, incentivando a sua qualificação e ampliação de serviços prestados à comunidade e a manutenção dos serviços de médicos e ambulatoriais de urgência e emergência 24 horas, manutenção de sobreaviso médico e de enfermagem para transporte de pacientes, e subsistência dos serviços hospitalares de média complexidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |                              |
| <b>Justificativa da Proposição:</b><br>O SUS é o meio pelo qual a Carta Magna, em seu art. 198, ao dispor que "as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único", encontrou de fornecer um atendimento universal na área de saúde à população brasileira, criando uma política pública inovadora e democrática na perspectiva do cuidado com a saúde pública e do público. É considerado um imenso avanço social. Contudo, esse avanço tem um alto custo. Esse alto custo é uma das razões pelas quais a própria Constituição, no art. 197, estabeleceu que o serviço de saúde pode ter participação alheia à administração pública, "devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado", fato reafirmado no §1º do art. 199, que afirma que "as |                             |                              |

instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio.

Esse é o ponto inaugural da tabela de procedimentos do SUS: a necessidade de remunerar entidades privadas que prestem serviço à saúde pública. Porém, a defasagem da tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), há muitos anos sem reajuste, é um dos grandes problemas enfrentados por gestores hospitalares brasileiros. Simplesmente a tabela não é reajustada há 19 anos.

O Hospital São José é entidade filantrópica, de propriedade da Fundação Araucária. Mantém com o Estado do Rio Grande do Sul contrato para prestação de serviços SUS. No entanto, os valores contratados com o Estado não se demonstram suficientes para manter o serviço médico-hospitalar prestado, único hospital de média complexidade da região. Tal serviço é de extrema relevância, e compreende além do serviço médico, toda uma estrutura necessária à garantia da saúde dos pacientes atendidos.

Registra-se que apesar de sua estrutura grande parcela dos atendimentos são de pacientes SUS, oriundos dos Municípios de São José do Ouro, Barracão, Cacique Doble e Tupanci do Sul. Ou seja, a sobrevivência do Hospital se dá quase que exclusivamente com recursos delimitados pela tabela SUS, que não sofre reajuste há mais de 20 (vinte) anos. No entanto, os gastos da unidade hospitalar com os profissionais, insumos e materiais, limpeza e tantas outras despesas sobem anualmente, o que leva a inviabilidade de manutenção desta sem que ocorra um auxílio financeiro dos Municípios que compõem a região de referência. Assim, tem-se por justificado o objeto do convênio e a importância deste pacto para a comunidade de São José do Ouro e região, referindo-se a serviço essencial que não pode sofrer interrupção.

#### **Objetivos**

- Manter e qualificar os serviços médicos hospitalares de urgência e emergência 24 horas por dia;
- Atender serviços ambulatoriais de média complexidade, de urgência e emergência, conforme as necessidades;
- Atender e suportar o crescimento da demanda;
- Manter corpo médico escalado para plantão e sobreaviso;
- Manter a qualificação do Hospital como média complexidade e promover melhorias;
- Atender todas as metas previstas no convênio.

#### **Procedimentos Metodológicos**

Através de gestão hospitalar, do conhecimento científico e técnico, a proponente atuará na busca e qualificação de profissionais e manutenção da estrutura física, a fim de oferecer serviços de saúde ao público atendido.

#### **Articulação Institucional**

Para o alcance dos objetivos a Proponente buscará articular com instituições da comunidade, entes públicos, buscando aumento de receitas e redução de despesas, bem como melhorar quadro de médicos e multiprofissionais.

#### **4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

| Meta | Etapa | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Indicador Físico |               | Duração    |            |
|------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|------------|------------|
|      |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade          | Quantidade    | Início     | Término    |
| 1    |       | Apoio a manutenção de serviços de atendimentos hospitalares e ambulatoriais 24 horas por dia, todos os dias da semana para a população do Município de Cacique Doble, bem como os serviços de sobreaviso médico e manutenção de toda a estrutura hospitalar de média complexidade, para atendimento de pacientes SUS, inclusive exames de tomografias dos pacientes internados; | Serviço          | 01            | 28/03/2026 | 28/03/2027 |
| 2    |       | Disponibilizar a pacientes referenciados pela Unidade Básica de Saúde até 60 raio-x/mês, após atingir cota SISREG, e mediante agendamento prévio. Os exames excedentes e referenciados pela Unidade Básica de Saúde terão complementação de valor conforme previsto na tabela CIRENOR, vigente na data do exame                                                                 | Serviço          | 01            | 28/03/2026 | 28/03/2027 |
| 3    |       | Disponibilizar equipe para transferência de pacientes adultos, com médico e profissionais da enfermagem, competindo ao Município veículo equipado e motorista                                                                                                                                                                                                                   | Serviço          | 01            | 28/03/2026 | 28/03/2027 |
|      |       | Fica avençado que os acidentes em via, socorridos pelos bombeiros, podem ser destinados diretamente ao Hospital São José.                                                                                                                                                                                                                                                       |                  |               |            |            |
| 4    |       | Disponibilizar a pacientes referenciados pela Unidade Básica de Saúde cirurgias geral, eletivas e mediante agendamento prévio, com complementação de valores a ser definido previamente, de acordo com o procedimento, entre os acordantes.                                                                                                                                     | Serviço          | Indeterminado | 28/03/2026 | 28/03/2027 |
|      |       | Obs.: Serviços de Cirurgia poderão ser realizados no Hospital São José, ou na unidade do Hospital São Paulo, de Lagoa Vermelha, a depender da disponibilidade do cirurgião, cabendo apenas ao Município disponibilizar veículo e motorista para transporte.                                                                                                                     |                  |               |            |            |
| 5    |       | Disponibilizar consultas nas especialidades de saúde mental, traumatologia e cardiologia, conforme referenciado pela Unidade Básica de Saúde no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada consulta;                                                                                                                                                                 | Serviço          | Indeterminado | 28/03/2026 | 28/03/2027 |
| 6    |       | Disponibilizar exames de tomografia referenciados pela Unidade Básica de Saúde e os atendidos pelo Plantão Médico 24 horas, com complementação de valor conforme previsto na tabela CIRENOR, vigente na data do exame.                                                                                                                                                          | Serviço          | Indeterminado | 28/03/2026 | 28/03/2027 |

## 5. PROPOSTA FINANCEIRA

Os recursos serão para custear as despesas com os serviços e exames acima expostos para o período contratado, e resulta no montante de R\$ 432.719,88 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos) acrescidos dos serviços realizados por demanda referenciados pela Unidade Básica de Saúde, conforme plano de aplicação.

### 5.1- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

| Natureza da Despesa |                                                                                                 | Total            | Concedente       | Proponente |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------|
| Código              |                                                                                                 |                  |                  |            |
|                     | Serviços previstos no cronograma de execução e auxílio a manutenção das atividades hospitalares | 36.059,99        | 36.059,99/mês    |            |
| <b>TOTAL GERAL</b>  |                                                                                                 | <b>36.059,99</b> | <b>36.059,99</b> |            |

## 5.2 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

### 5.2.1- CONCEDENTE

| Meta | 1º mês        | 2º mês        | 3º mês        | 4º mês        | 5º mês        | 6º mês        |
|------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1    | R\$ 36.059,99 | R\$ 36.059,99 | R\$ 36.059,99 | R\$ 36.059,99 | R\$ 36.059,99 | R\$ 36.059,99 |
| Meta | 7º mês        | 8º mês        | 9º mês        | 10º mês       | 11º mês       | 12º mês       |
|      | R\$ 36.059,99 | R\$ 36.059,99 | R\$ 36.059,99 | R\$ 36.059,99 | R\$ 36.059,99 | R\$ 36.059,99 |

### 5.2.2- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

| Meta | 1º mês | 2º mês | 3º mês | 4º mês | 5º mês | 6º mês |
|------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
|      |        |        |        |        |        |        |

## 6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Município de Cacique Doble para os efeitos legais e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o qualquer/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

São José do Ouro, RS, 13 de fevereiro de 2026.

ASSINADO (PROPRIETÁRIO)  
ANTONIO CARLOS MAZUTTI

A autenticidade desta assinatura poderá ser verificada em:  
<http://ptbpro.gov.br/assinador-digital>



Antonio Carlos Mazutti  
Presidente

## 7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data

Marcio Caprini  
Prefeito Municipal de Cacique Doble